

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano XIX | Edição nº 2529



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	7
<b>Departamento de Compras</b> .....	7
Cotações .....	7
Dispensas .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	22
Atas de registro de preço .....	23
Contratos - Extrato .....	40
<b>Secretaria de Educação</b> .....	41
<b>Conselhos Municipais</b> .....	41
Convocação .....	41
<b>Departamento de Compras</b> .....	42
Dispensas .....	42
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	43
<b>Atos Administrativos</b> .....	43
Notificações .....	43
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	44
<b>Departamento de Compras</b> .....	44
Cotações .....	44
Dispensas .....	47
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	48
<b>Atos Administrativos</b> .....	48
Notificações .....	48
<b>Atos Oficiais</b> .....	54
Portarias .....	54
<b>Departamento de Compras</b> .....	54
Cotações .....	54
<b>Licitações e Contratos</b> .....	55
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	55
Homologação / Adjudicação .....	55

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Câmara Municipal</b> .....	55
<b>Atos Legislativos</b> .....	55
Ordem do Dia .....	55
Moções .....	56
Requerimentos .....	57
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	57
<b>Atos Oficiais</b> .....	58
Portarias .....	58
<b>Licitações e Contratos</b> .....	58
Aviso de Licitação .....	58
Chamadas Públicas .....	58
Convocação .....	59
Dispensas .....	59
<b>Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC</b> .....	61
<b>Atos Oficiais</b> .....	61
Portarias .....	61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA DE  
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.816, DE 14 DE MARÇO DE 2.024****ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.220 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76-B do Alto das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios, alterado pela Emenda Constitucional nº 132 de 20 de Dezembro de 2023.

**Art. 1º** O Artigo 1º do Decreto nº 8.220, de 15 de fevereiro de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º ficam desvinculados, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas atinentes aos seguintes Fundos Especiais de Despesa: FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS, FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.”*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/ Finanças.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8. 817, DE 11 DE MARÇO DE 2.024****SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.670, de 22 de agosto de 2.000, alterada pela Lei nº 5.108, de 27 de outubro de 2.010 e atendendo ao solicitado no Ofício nº 091/2024/r/lf, de 12 de março de 2.024, protocolado sob nº 5.252/24, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica **SUBSTITUÍDO**, o membro que especifica do CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nomeado pelo Decreto nº 8.398, de 06 de setembro de 2.022, conforme segue:

**Na Representação dos Trabalhadores da Educação:**

- 1º Titular: Daniel Alexandre dos Santos Souza, pela Senhora **NATHÁLIA CASTANHEIRA FERNANDES FERRANTE (VICE-PRESIDENTE)**

**Art. 2º** O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas funções até o final do **mandato** previsto para o **dia 31 de agosto de 2.026**.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo** seus efeitos ao dia **01 de março de 2.024**.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.818, DE 14 DE MARÇO DE 2.024.**

**SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 5.251/24, de 13 de março de 2.024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, nomeado pelo Decreto nº 8.483, de 16 de janeiro de 2.023, conforme segue:

**Na Representação dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**

A Suplente: Tatiane de Andrade Paliari, pela Senhora **MICHELE CLARICE LEITE FLÔR**

**Art. 2º** O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 31 de dezembro de 2.026.**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2.024.**

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 01751/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Aquisição de Chaléira Elétrica 1,8 litros voltagem 220 , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 26/03/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 21 de Março de 2024.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição chaleira elétrica 1,8 litros volts 220 para departamento de administração da frota, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referencia.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
01	Chaleira elétrica 1,8 volts 220	unidade	01

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado central, situado na rua são Paulo nº 777 –porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De segunda a sexta das 07h30 as 11h00 e 13h00 as 16h00 horas.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**Matricula:91782**

**CARGO: Chefe almoxarifado**

**EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01751/2024**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
<b>FONE:</b>
<b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA Nº:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 –  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 02152/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Aquisição de Luva de latex multiuso cano longo , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) Até às 17h00min. do dia 26/03/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 21 de Março de 2024.**

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

**Aquisição de Luva de Latex Multiuso Cano Longo** para Secretaria de Mobilidade e Trânsito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	LUVA DE LATEX MULTIUSO CANO LONGO	PAR	30
			

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### 5. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### 6. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 91782**

**CARGO: Chefe de Seção**

**EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central**

#### 7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco  
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031  
Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02152/2024**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
<b>FONE:</b>
<b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA Nº:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2024.

ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01678/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 12.000,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ROBLEIDO DE SOUZA CRIZANTO CNPJ: 11.076.166/0001-08.

Visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de CENÁRIO, ILUMINAÇÃO E SOM na encenação da Via Sacra para Secretaria Municipal de Cultura com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01530/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 279,60, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA PORCEBAN LTDA CNPJ: 11.322.441/0001-26.

Visando à AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA CALCULADORA PROCALC PR5000T PARA USO DA TESOUREARIA NA SECRETARIA DE FINANÇAS com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01730/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 650,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MEGA FOTO STUDIO FOTOGRAFICO LTDA CNPJ: 10.231.000/0001-56.

Visando à CONFECÇÃO DE SUTACHE CONFECCIONADO COM O MESMO TECIDO DA BLUSA DE COMBATE, LADO AVESSO, BORDADO E COM VELCRO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01763/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 20,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: RICARDO DEZUANI-ME CNPJ: 06.010.745/0001-18.

Visando à Confecção de Carimbo Automático para o uso do Pátio de Obras e Serviços 1 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01784/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 10.000,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LILIAN CRISTINA FORTE LOPES-HOTEL-ME CNPJ: 05.881.071/0001-64.

Visando à HOSPEDAGEM DOS EXPOSITORES ORQUIDÓFILOS que estarão na "40ª Edição da Exposição Nacional de Orquídeas de Catanduva, que será realizado nos dias 05, 06 e 07/04/2024 para a Secretaria Municipal de Cultura com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01891/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PRO INK - SUPRIMENTOS E MAQUINAS DE IMPRESSAO LTDA CNPJ: 06.797.803/0001-03.

Visando à AQUISIÇÃO DE RIBBON COLOR PARA IMPRESSORA ZEBRA ZXP PARA IMPRIMIR CRACHÁ PARA USO DO RH. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: nº 02088/2024**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.866.156/0006-03**.

Objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – REVISÃO DE 40.000 KM DO VEICULO RENAULT KWID ZEN 1.0 PLACA DTQ-5C43, ALOCADO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Com o valor total orçado de **R\$ 3.359,78 (Três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta oito centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 44/2020****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 03/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/12/44292****ADITIVO Nº 04****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representador por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a **MARLUS GERMANO FERREIRA DE MELLO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.960.734/0001-20, com sede à Rua Santa Barbara do Sul, nº 75, Parque Glória VI, CEP 15.807-305, na cidade de Catanduva - SP, com endereço eletrônico: [mfgmello@gmail.com](mailto:mfgmello@gmail.com) e [marlusgermano@uol.com.br](mailto:marlusgermano@uol.com.br), telefone: (17) 99785-7963, neste ato representada por **MARLUS GERMANO FERREIRA DE MELLO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 23/05/1980, portador do RG nº 29.672.316-2 e inscrito no CPF sob o nº 287.054.038-80, residente e domiciliada à Rua Santa Barbara do Sul, nº 75, Parque Glória VI, CEP 15.807-305, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA** no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM APARELHOS MÉDICOS INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 44/2020, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/04/2024 a 03/04/2025;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor mensal não será alterado conforme descrito nas fls 02, perfazendo assim o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.08.01, FP 10.302.0008.2085, CE 3.3.90.39.17, F.R. 05, Código de aplicação 302.000, Ficha 398 do exercício vigente, conforme fls 65.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/2/3549. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24772/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024230000011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

**CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, sediada à Rua Pica-Pau, nº 1211, Centro, CEP 86.701-040, na cidade de Araçongas/PR, com endereço eletrônico [classmed@outlook.com.br](mailto:classmed@outlook.com.br) e telefone (43) 3532-1590, neste ato representada por **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.857.674-0, inscrita no CPF sob o nº 878.622.989-34, residente e domiciliado à Rua Azulinho, nº 182, Vila Aymore, CEP: 86.701-040, na cidade de Araçongas/PR;

**DENTMED – MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.526.176/0001-70, sediada à Avenida Rio Branco, nº 845, Centro, CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP, com endereço eletrônico [dentmed@uol.com.br](mailto:dentmed@uol.com.br) / [dentmedlicitacao@uol.com.br](mailto:dentmedlicitacao@uol.com.br) e telefone (18) 3522-4330 / 3522-2847, neste ato representada por **MARCELO REDÍGOLO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 17.253.859-2, inscrito no CPF sob o nº 181.225.298-60, residente e domiciliado à Avenida Miguel Veiga, nº 40, Vila Cima, CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP;

**ELIZABETE ALEIXO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [comelyas@ig.com.br](mailto:comelyas@ig.com.br) e telefone (17) 3045-3116, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 17.143249, inscrita no CPF sob o nº 098-302.998-99, residente e domiciliada à rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP;

**SPA – INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.264/0001-57, sediada à Avenida Borboleta, nº 180, Distrito Industrial IV, CEP 15.115-000, na cidade de Bady Bassitt/SP, com endereço eletrônico [spaquimica@gmail.com](mailto:spaquimica@gmail.com) e telefone (17) 4009-8282, neste ato representada por **ALEXANDRE DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 23.442.444-8, inscrito no CPF sob o nº 121.768.068-32, residente e domiciliado à rua Visconde de Ouro Preto, nº 1618, Parque Industrial, CEP 15.030-300, na cidade de Bady Bassitt/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo nº

24772/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL DIVERSOS, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



### Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000011/24 PREGÃO ELETRÔNICO

893 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	163.006.004	REFIL DE ALCOOL 800 ML	UN	TUPI TUPI	1.500	8,49	12.735,00
Valor Total Geral:							12.735,00
3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	163.006.003	ALCOOL GEL COM VALVULA (BICO DOSADOR)	UN	LUCIPHARMA	1.200	5,33	6.396,00
Valor Total Geral:							6.396,00
6908 - SPA-INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	163.006.001	ALCOOL 92	LT	NINA 1 LITRO	1.500	5,00	7.500,00
Valor Total Geral:							7.500,00
32692 - DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	163.006.002	ALCOOL 70°	LT	Novo Alcool Novo	15.000	4,67	70.050,00
3	163.006.029	ALCOOL 70° - COTA ME/EPP	LT	Novo Alcool Novo	5.000	4,67	23.350,00
Valor Total Geral:							93.400,00
Valor Total da Licitação:							120.031,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Banco do Brasil, Agência nº 0359-X, Conta nº 28852-7;

**DENTMED – MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** Banco do Brasil, Agência nº 470-7, Conta 799-4;

**ELIZABETE ALEIXO – ME** Banco do Brasil, Agência nº 4245, Conta nº 12.100-2;

**SPA – INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** Banco Econômica Federal, Agência nº 0353, Conta nº 422-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 23 de fevereiro de 2024.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL PREFEITO**

---

**ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**  
**CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**MARCELO REDÍGOLO**  
**DENTMED – MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**ELIZABETE ALEIXO ELIAS**  
**ELIZABETE ALEIXO – ME**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**ALEXANDRE DE LIMA**  
**SPA – INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01651/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024**  
**CÓDIGO AUDESP: 2023000000056**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, nascimento 14/05/1965, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

**OFICINA PREMIUM 777 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.590.733/0001-33, sediada à Avenida São Paulo, nº 281, bairro Jardim do Bosque, CEP 15.997-106, na cidade de Matão - SP, com endereço eletrônico [premium777oficina@gmail.com](mailto:premium777oficina@gmail.com) e telefone (16) 99748-1078, neste ato representada por **MARCOS AURÉLIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 48.814.535-1 SSP - SP, inscrito no CPF sob o nº: 419.002.468-64, residente à Avenida São Paulo, nº 281, bairro Jardim do Bosque, CEP 15.997-106, na cidade de Matão - SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024**, processo administrativo n.º **01651/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de serviços de reparos em **VEÍCULOS LEVES** pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Catanduva-SP, através de oficina especializada com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia e ferramental nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000056/24 PREGÃO ELETRÔNICO

**32782 - OFICINA PREMIUM 777 LTDA**

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	Serviços de reparos em VEICULOS LEVES, através de oficina especializada com o fornecimento de peças e acessórios.	1.799.995,00
Valor Total Geral:			1.799.995,00
Valor Total da Licitação:			1.799.995,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**OFICINA PREMIUM 777 LTDA** Banco do Brasil, Agência 0134-1, Conta 48348-6, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias



porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 15 de março de 2024.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL PREFEITO**

---

**MARCOS QUEIROZ COELHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**MARCOS AURÉLIO DE SOUZA**  
**OFICINA PREMIUM 777 LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/2922****CONTRATO Nº 111/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.728.245/0009-08.****OBJETO: CONTRATO B2B - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.****VALOR: R\$ 156.982,00 (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/02/2825****CONTRATO Nº 117/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: ALBERTINI GEOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.515.832/0001-92****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO EXECUÇÃO DE SONDAGENS AMBIENTAIS, ENSAIOS DE PERMEABILIDADE EM SOLOS E ELABORAÇÃO DO LAUDO HIDROGEOLÓGICO DA ÁREA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SITO À RUA OURINHOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE.****VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA DE  
CATANDUVA****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Luciano Marcos da Silva, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a **reunião plenária ordinária**, que será realizada no **dia 27 de março de 2024, quarta-feira, às 14h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183 – Centro.**

**Pauta da Reunião:**

- Apresentação do planejamento da SME para ano de 2024;
- Eleição da diretoria do CME para o exercício 2024/2025;
- Formação das câmaras que compõem o CME;
- Demais assuntos.

Catanduva, 20 de março de 2024.



---

**LUCIANO MARCOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## Departamento de Compras

## Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01634/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 41.600,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA CNPJ: 10.430.444/0001-10.

Visando à AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

**COTAÇÃO N.º 2220/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CURSO DE ATUALIZAÇÃO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA MOTORISTAS CENTRAL DE AMBULANCIA**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras1.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras1.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia **26/03/24 as 17:00**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 21 de Março de 2024.

**Secretaria Municipal de Saúde – Compras**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

CURSO DE ATUALIZAÇÃO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA MOTORISTAS CENTRAL DE AMBULANCIA

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	<a href="#"><u>CURSO ATUALIZACAO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS</u></a>	UNID	04

### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### 4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

### 5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

ALMOXARIFADO DE MATERIAIS  
RUA SÃO PAULO 777 PORTA 7 HIGIENOPOLIS  
DAS 07:00 AS 15:00

### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O material deverá ser entregue em **5 dias** corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

### 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

**NOME:** Carla Andrea Mingóia

**CPF:** XXX.510.988-XX

**CARGO:** CHEFE SEÇÃO

**E-MAIL:** ambulancia.saude@catanduva.sp.gov.br

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 21 de Março de 2024

**KATIA MARTINS**  
Chefe da Divisão – SMS



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 2220/2024

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>NOME:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n.º:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b> <b>FONE:</b>
<b>WHATSAPP:</b> <b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b> <b>Nome:</b> <b>Nacionalidade:</b> <b>Estado Civil:</b> <b>Profissão:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>n.º:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA N.º:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Dispensas**

Município de Catanduva  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COTAÇÃO N°1299 /2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA CAPACITAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO E DESDE JÁ RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor a **PANIFICADORA BELA VISTA DE CATANDUVA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 56.800.923/0001-82.

Objetivando a **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA CAPACITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**. Com o valor total orçado de **R\$ 4.107,50** (Quatro mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 20 de março de 2024

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9056409 - AV PALMARES, 2261	9057486 - RUA PORTO SEGURO, 251
9058350 - RUA PORTO SEGURO, 398	9062374 - RUA MIRANORTE, 320
9048444 - RUA LUIZ SACONATO, 79	9047324 - RUA LUIZ SACONATO, 119
9047325 - RUA LUIZ SACONATO, 129	9047224 - RUA LUIZ SACONATO, 174
49189 - AV PALMARES, 2074	588583 - AV PALMARES, 2221
9042325 - AV PALMARES, 2335	67983 - AV PALMARES, 2495
9052576 - AV PALMARES, 2701	64824 - AV PALMARES, 3040
9048153 - AV PALMARES, 3129	64958 - AV PALMARES, 3248
64959 - AV PALMARES, 3268	590512 - RUA MIRANORTE, 50
65672 - RUA MIRANORTE, 105	590127 - RUA MIRANORTE, 130
590572 - RUA MIRANORTE, 175	9052417 - RUA MIRANORTE, 185casa 2
589166 - RUA MIRANORTE, 230	49144 - RUA MIRANORTE, 255
587731 - RUA MIRANORTE, 275	589599 - RUA MIRANORTE, 290
590871 - RUA MIRANORTE, 309	587661 - RUA MIRANORTE, 310
587140 - RUA MIRANORTE, 335	66087 - RUA MIRANORTE, 375
590530 - RUA MIRANORTE, 385	590872 - RUA MIRANORTE, 415
9047129 - RUA FILADELFIA, 20DERIV	9046331 - RUA FILADELFIA, 139CASA 1
9046332 - RUA FILADELFIA, 139CASA 2	589537 - RUA FILADELFIA, 140
588091 - RUA FILADELFIA, 159	66128 - RUA FILADELFIA, 205
65603 - RUA FILADELFIA, 225	590600 - RUA FILADELFIA, 246
589842 - RUA FILADELFIA, 255	66098 - RUA FILADELFIA, 275
587245 - RUA FILADELFIA, 355	65756 - RUA FILADELFIA, 385
588891 - RUA FILADELFIA, 394	66141 - RUA FILADELFIA, 395
67956 - RUA PORTO SEGURO, 130	587523 - RUA PORTO SEGURO, 191
68026 - RUA PORTO SEGURO, 220	68011 - RUA PORTO SEGURO, 230
67978 - RUA PORTO SEGURO, 240	590062 - RUA PORTO SEGURO, 260
69306 - RUA PORTO SEGURO, 290	68013 - RUA PORTO SEGURO, 334
589647 - RUA PORTO SEGURO, 346	9042586 - RUA PORTO SEGURO, 375
588072 - RUA PORTO SEGURO, 405	589984 - RUA MAR VERMELHO, 28
67946 - RUA MAR VERMELHO, 55	68060 - RUA MAR VERMELHO, 72
587255 - RUA MAR VERMELHO, 74	587536 - RUA MAR VERMELHO, 75
67940 - RUA MAR VERMELHO, 142	67939 - RUA MAR VERMELHO, 212
67969 - RUA MAR VERMELHO, 259	64517 - RUA MAR VERMELHO, 380
64943 - RUA GARIBALDI, 55	69384 - RUA GARIBALDI, 75
69574 - RUA GARIBALDI, 95	587781 - RUA GARIBALDI, 118
65047 - RUA CHARQUEADAS, 115	69452 - RUA CHARQUEADAS, 135
69459 - RUA CHARQUEADAS, 155	9041333 - RUA ITABERABA, 256
9055521 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 35	9055743 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 139
9059661 - RUA CASA NOVA, 92	9047122 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 54
9049187 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 133	9047416 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 140
9047363 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 144	9047388 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 150
9047364 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 154	9049086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 206
9049088 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 206DERIV.	9049288 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 222
9049475 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 255	9050087 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 285
9050088 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 291	9050089 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 295
9050091 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 305	9050093 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 315



9049974 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 366	39247 - RUA RIO VERDE, 49
39251 - RUA RIO VERDE, 69	39254 - RUA RIO VERDE, 80
39261 - RUA RIO VERDE, 119	39277 - RUA RIO VERDE, 215
39297 - RUA RIO VERDE, 315	39304 - RUA ANAPOLIS, 60
39306 - RUA ANAPOLIS, 70	39308 - RUA ANAPOLIS, 80
39312 - RUA ANAPOLIS, 100	39318 - RUA ANAPOLIS, 130
39322 - RUA ANAPOLIS, 150	39331 - RUA ANAPOLIS, 195
39335 - RUA ANAPOLIS, 215	66099 - RUA BELMONTE, 60
9041620 - RUA BELMONTE, 75	66043 - RUA BELMONTE, 130
66151 - RUA BELMONTE, 160	589715 - RUA BELMONTE, 200
65793 - RUA BELMONTE, 215	9044971 - RUA BELMONTE, 246
66147 - RUA BELMONTE, 249	69936 - RUA BELMONTE, 330
65558 - RUA BELMONTE, 350(ANT.360)	65698 - RUA BELMONTE, 390
65783 - RUA CARAVELAS, 118	65757 - RUA CARAVELAS, 147
65602 - RUA CARAVELAS, 170	65615 - RUA CARAVELAS, 2251
49043 - RUA CARAVELAS, 225	65753 - RUA CARAVELAS, 285
588040 - RUA CARAVELAS, 305	9052744 - RUA CARAVELAS, 309
65561 - RUA CARAVELAS, 350	9041300 - RUA CARAVELAS, 370
590134 - RUA CARAVELAS, 375	66129 - RUA CASA NOVA, 75
9040555 - RUA CASA NOVA, 85	65624 - RUA CASA NOVA, 125
66062 - RUA CASA NOVA, 145	587439 - RUA CASA NOVA, 210
587867 - RUA CASA NOVA, 245	590563 - RUA CASA NOVA, 345
9041033 - RUA ITABERABA, 147	65730 - RUA ITABERABA, 186
66082 - RUA ITABERABA, 196	9042922 - RUA ITABERABA, 197
587216 - RUA ITABERABA, 2071	65695 - RUA ITABERABA, 216
65622 - RUA ITABERABA, 217	9041332 - RUA ITABERABA, 226FRENTE
9054624 - RUA ITABERABA, 250	65605 - RUA ITABERABA, 266
66005 - RUA ITABERABA, 267	65391 - RUA ITABERABA, 297
65614 - RUA ITABERABA, 317	9049211 - RUA ITABERABA, 325
49154 - RUA ITABERABA, 366	65606 - RUA ITABERABA, 375
65613 - RUA LAGOA REAL, 99	49064 - RUA LAGOA REAL, 150
66155 - RUA LAGOA REAL, 170	589194 - RUA LAGOA REAL, 190
9041308 - RUA LAGOA REAL, 289	65799 - RUA LAGOA REAL, 299
9040941 - RUA AURORA, 91	65715 - RUA AURORA, 95
9053628 - RUA AURORA, 114	49140 - RUA AURORA, 161
587444 - RUA AURORA, 171	65584 - RUA MASSAPE, 145
591063 - RUA MASSAPE, 155	9050174 - RUA MASSAPE, 252
49049 - RUA MASSAPE, 262	65662 - RUA MASSAPE, 274
590611 - RUA MASSAPE, 330LIG R BELMONTE	589163 - RUA PANAMA, 245
9049150 - RUA MUNDO NOVO, 107CASA 1	66115 - RUA MUNDO NOVO, 107
9055824 - RUA WILSON GOBETI, 147	9057796 - RUA ANUNCIO LEU, 461
9057832 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 353	9058051 - RUA WILSON GOBETI, 97PROJ."F"
9058367 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 496	9058492 - RUA ANUNCIO LEU, 181
9058512 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 594	9058743 - RUA ANUNCIO LEU, 221
9058747 - RUA BELARMINO VIEIRA DA CRUZ, 126	9058750 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 48
9058751 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 55	9058753 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 64
9058815 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 407	9058858 - RUA SUL BRASIL, 260
9058936 - RUA JOSE SPADA, 46	9059105 - RUA SUL BRASIL, 270
9059257 - RUA GERALDO PORCATI, 233	9059314 - RUA VILA MARIA, 550
9059337 - RUA ANUNCIO LEU, 202	9060066 - RUA ALVEMAR POSTAL, 44
9060279 - RUA SUL BRASIL, 404	9061195 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 91
9061201 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 618	9061341 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 160
9061433 - RUA WILSON GOBETI, 142	9064389 - RUA GERALDO PORCATI, 90
68773 - RUA LEVI TURIN, 660	589440 - RUA LEVI TURIN, 970



589258 - RUA LEVI TURIN, 1020	9053532 - RUA LEVI TURIN, 1090
9042917 - RUA VILA MARIA, 16	589526 - RUA VILA MARIA, 222
9043554 - RUA GUARACIABA, 195	9041542 - RUA IRATI, 80
68789 - RUA IRATI, 90LIG. MANDAGUACU (250	589670 - RUA SUL BRASIL, 21ANTIGO 120
9055507 - RUA VILA MARIA, 668	9042481 - RUA UNIAO DO OESTE, 60
68748 - RUA UNIAO DO OESTE, 182	587402 - RUA UNIAO DO OESTE, 202
68755 - RUA UNIAO DO OESTE, 211	587662 - RUA UNIAO DO OESTE, 221
68753 - RUA DOURADINA, 85	65113 - RUA DOURADINA, 178
68752 - RUA DOURADINA, 188	68808 - RUA DOURADINA, 298
68881 - RUA DOURADINA, 318	68788 - RUA MANDAGUACU, 130
68832 - RUA MEDIANEIRA, 35	587471 - RUA MEDIANEIRA, 85
9041167 - RUA MEDIANEIRA, 160	588857 - RUA BARRA MANSA, 32
68846 - RUA BARRA MANSA, 121	589117 - RUA UNIAO DA VITORIA, 89
68823 - RUA UNIAO DA VITORIA, 172	9041497 - RUA LUCIANOPOLIS, 30
9050455 - RUA LUCIANOPOLIS, 49	9044707 - RUA LUCIANOPOLIS, 69
9041962 - RUA LUCIANOPOLIS, 120	65163 - RUA LUCIANOPOLIS, 160
68742 - RUA LUCIANOPOLIS, 167	9043332 - RUA LUCIANOPOLIS, 190
589011 - RUA RIBEIRAO PIRES, 152	9043686 - RUA RIBEIRAO PIRES, 199
9042511 - RUA RIBEIRAO PIRES, 209	589091 - RUA RIBEIRAO PIRES, 242
9040513 - RUA RIBEIRAO PIRES, 319	9041624 - RUA TAQUARAL, 80
9044232 - RUA CAMPO FORMOSO, 21	67950 - RUA CAMPO FORMOSO, 84
587144 - RUA CAMPO FORMOSO, 94	589436 - RUA CAMPO FORMOSO, 104
67955 - RUA CAMPO FORMOSO, 144	67891 - RUA CAMPO FORMOSO, 220
9054419 - RUA CAMPO FORMOSO, 240	589700 - RUA CAMPO FORMOSO, 245
9044443 - RUA CAMPO FORMOSO, 356	9041539 - RUA CRISOPOLIS, 52
588890 - RUA DOIS RIACHOS, 25	50612 - RUA DOIS RIACHOS, 35
9043272 - RUA MORRO DAS FLORES, 107	9054049 - RUA NOVO BARREIRO, 25
64793 - RUA NOVO BARREIRO, 45	64936 - RUA NOVO BARREIRO, 110
65157 - RUA NOVO BARREIRO, 135	69515 - RUA NOVO BARREIRO, 140
64952 - RUA NOVO BARREIRO, 170	64953 - RUA NOVO BARREIRO, 175
64954 - RUA NOVO BARREIRO, 180	64967 - RUA RONDINHA, 199
64750 - RUA RONDINHA, 210	69476 - RUA RONDINHA, 220
587386 - RUA RONDINHA, 241	64878 - RUA RONDINHA, 272
64720 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 95	64800 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 114
64890 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 174	65022 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 207
65170 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 214	64795 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 296
65176 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 299	65029 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 306
64891 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 329	64774 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 366
65063 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 396	64886 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 409
65037 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 469	64721 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 531
69361 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 561	587151 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 581
65039 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 591	69348 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 651
64725 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 725	65077 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 775
65040 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 785	65066 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 795
64899 - RUA VIAMAO, 90	65010 - RUA VIAMAO, 99
65011 - RUA VIAMAO, 120	69426 - RUA VIAMAO, 150
587966 - RUA VIAMAO, 190	64839 - RUA VIAMAO, 222
69447 - RUA VIAMAO, 242	64722 - RUA VIAMAO, 252
64704 - RUA VIAMAO, 322	69433 - RUA VIAMAO, 382
65045 - RUA BOA VISTA DO SUL, 35	69339 - RUA BOA VISTA DO SUL, 44
64832 - RUA BOA VISTA DO SUL, 45	65888 - RUA BOA VISTA DO SUL, 54
69325 - RUA BOA VISTA DO SUL, 65	69388 - RUA PONTAO, 75
64976 - RUA PONTAO, 126	64783 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 40
69395 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 50	64708 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 115



64589 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 22	65081 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 42
65080 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 52	65003 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 62
65082 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 72	587172 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 92
65094 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 102	65089 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 121
64794 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 122	65005 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 132
65006 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 141	64582 - RUA NOVO MACHADO, 52
64990 - RUA NOVO MACHADO, 61	64997 - RUA NOVO MACHADO, 111
64999 - RUA NOVO MACHADO, 122	587813 - RUA SANTO CRISTO, 41
64612 - RUA SANTO CRISTO, 61	64915 - RUA SANTO CRISTO, 91
65051 - RUA SANTO CRISTO, 131	38614 - RUA JAPI, 197
38617 - RUA JAPI, 221	39433 - RUA BIRIGUI, 1531
9043995 - RUA JATAI, 55	38451 - RUA JATAI, 138
38454 - RUA JATAI, 152	9055417 - RUA JATAI, 161
38448 - RUA JATAI, 168	38468 - RUA CRISTALINA, 129
38471 - RUA CRISTALINA, 138	38469 - RUA CRISTALINA, 139
588873 - RUA CRISTALINA, 162	38465 - RUA CRISTALINA, 193
38457 - RUA CRISTALINA, 230	38507 - RUA ARAGUAIANA, 153
38473 - RUA ARAGUAIANA, 156	38639 - RUA ARAGUAIANA, 208PARTE B/200
38441 - RUA ARAGUAIANA, 231	39182 - RUA ITUMBIARA, 65
39194 - RUA ITUMBIARA, 125	39198 - RUA ITUMBIARA, 145
39206 - RUA ITUMBIARA, 185	39207 - RUA ITUMBIARA, 190
39210 - RUA ITUMBIARA, 216	39218 - RUA ITUMBIARA, 259
39221 - RUA ITUMBIARA, 276	39223 - RUA ITUMBIARA, 286
39224 - RUA ITUMBIARA, 289	39225 - RUA ITUMBIARA, 296
39226 - RUA ITUMBIARA, 299	39228 - RUA ITUMBIARA, 309
39242 - RUA ITUMBIARA, 379	38444 - RUA GOIANESIA, 201
38445 - RUA GOIANESIA, 215	38463 - RUA GOIANESIA, 230
39345 - RUA CERES, 101	39346 - RUA CERES, 111
39352 - RUA CERES, 171	9049262 - RUA VIANOPOLIS, 320COMERCIO
39355 - RUA VIANOPOLIS, 410	39360 - RUA VIANOPOLIS, 460
39366 - RUA GUARAI, 41	39369 - RUA GUARAI, 60
39372 - RUA GUARAI, 71	39381 - RUA GUARAI, 120
39386 - RUA GUARAI, 141	39391 - RUA ITAJA, 50FUNDOS
9054325 - RUA ITAJA, 50FRENTE	39392 - RUA ITAJA, 51
39394 - RUA ITAJA, 61	39399 - RUA ITAJA, 90
39406 - RUA ITAJA, 121	39417 - RUA JARAGUA, 60
39420 - RUA JARAGUA, 71	39427 - RUA JARAGUA, 110
39429 - RUA JARAGUA, 121	38523 - TRV ARTEMIS, 25
38513 - TRV ARTEMIS, 42	38610 - TRV ARTEMIS, 73
32990 - TRV BOTELHO, 115	9056326 - RUA COLINA, 453CASA 2
9057699 - RUA MARILUZ, 48	9058356 - RUA MARILUZ, 95
9060727 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR- BL A	9060728 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR- BL B
9060729 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR- BL C	9060730 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR- BL D
9061320 - RUA GUARIBA, 248	29070 - RUA BARRETOS, 41
29079 - RUA BARRETOS, 51	29080 - RUA BARRETOS, 61
29019 - RUA BARRETOS, 220	29062 - RUA BARRETOS, 225
29025 - RUA BARRETOS, 298	29052 - RUA BARRETOS, 321
29068 - RUA BARRETOS, 361	29029 - RUA BARRETOS, 368
29050 - RUA BARRETOS, 371	29084 - RUA BARRETOS, 391
29032 - RUA BARRETOS, 432	9041602 - RUA BARRETOS, 566FDS
29049 - RUA BARRETOS, 596	29040 - RUA BARRETOS, 607
29042 - RUA BARRETOS, 627	28973 - RUA COLINA, 273lig.R.BAURU
28898 - RUA COLINA, 412FUNDOS	28980 - RUA COLINA, 412frente
28901 - RUA COLINA, 443	9054312 - RUA COLINA, 483DERIV. - FUNDOS



28927 - RUA COLINA, 547	28912 - RUA COLINA, 567
28911 - RUA COLINA, 590	28928 - RUA COLINA, 617
589845 - RUA COLINA, 660MULTI CAV	36535 - RUA COLINA, 716
28977 - RUA COLINA, 755	28943 - RUA COLINA, 770
28946 - RUA COLINA, 834	28953 - RUA COLINA, 902
28962 - RUA COLINA, 954	29249 - RUA GUARIBA, 67
29204 - RUA GUARIBA, 159	29224 - RUA GUARIBA, 232ant 850
587884 - RUA GUARIBA, 319	29152 - RUA GUARIBA, 462CASA 1
29177 - RUA GUARIBA, 492	29175 - RUA GUARIBA, 504
29165 - RUA GUARIBA, 523	29166 - RUA GUARIBA, 533
29231 - RUA GUARIBA, 1050ANT 1644	29235 - RUA GUARIBA, 1770
9054062 - RUA MARILUZ, 38	39476 - RUA MARILUZ, 295
49302 - RUA MARILUZ, 300	66046 - RUA MARILUZ, 410
36771 - RUA MARILUZ, 491	9049173 - RUA NOVA GRANADA, 125FUNDOS
29287 - RUA AMERICANA, 42	29304 - RUA AMERICANA, 170
29313 - RUA AMERICANA, 188	29292 - RUA AMERICANA, 243
29306 - RUA AMERICANA, 318	9049706 - RUA AMERICANA, 375
29273 - RUA AMERICANA, 390	29274 - RUA AMERICANA, 410
32931 - RUA NOVA GRANADA, 17	32927 - RUA NOVA GRANADA, 40
590236 - RUA NOVA GRANADA, 105	32923 - RUA NOVA GRANADA, 130
32908 - RUA NOVA GRANADA, 140	32918 - RUA NOVA GRANADA, 160FUNDOS
9043704 - RUA NOVA GRANADA, 248DERIV	32916 - RUA NOVA GRANADA, 248
32932 - RUA NOVA GRANADA, 350	29401 - RUA TUPA, 187
29707 - RUA TUPA, 291FUNDOS	29382 - RUA TUPA, 291
29700 - RUA TUPA, 405FUNDOS	29376 - RUA TUPA, 406
29360 - RUA TUPA, 415FUNDOS	9047449 - RUA TUPA, 479
29388 - RUA TUPA, 500	39692 - RUA PETROLINA, 60
36683 - RUA PETROLINA, 61	36655 - RUA PETROLINA, 141
39541 - RUA PETROLINA, 201	13654 - AV PALMARES, 990
588434 - AV PALMARES, 1080DERIV	9045756 - AV PALMARES, 1178DERIV/ANT 252
13681 - AV PALMARES, 1195	13664 - AV PALMARES, 1214
13675 - AV PALMARES, 1225	13666 - AV PALMARES, 1240
13685 - AV PALMARES, 1380	39136 - AV PALMARES, 1640
39141 - AV PALMARES, 1650	39446 - AV PALMARES, 1705
39153 - AV PALMARES, 1780	39161 - AV PALMARES, 1860
39163 - AV PALMARES, 1880	8061445 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 398
8061453 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 700	8061456 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 660
8061462 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 414	8061463 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 371
8061470 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 597	8061479 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 324
8061481 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 348	8061485 - RUA JUVENAL BRANZANI, 360
8061491 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 428	8061506 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 506
8061516 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 401	8061522 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 573
8061527 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 226	8061530 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 466
8061534 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 496	8061555 - RUA JUVENAL BRANZANI, 380
8061558 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 556	8061565 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 456
8061577 - RUA JUVENAL BRANZANI, 410	8061588 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 388
8061595 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 408	8061597 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 526
8061603 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 690	8061609 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 374
8062377 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 134	8062387 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 212
8062395 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 536	8062408 - RUA JUVENAL BRANZANI, 390
8062409 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 507	8062470 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 533
8062596 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 186	8062766 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 711
9059790 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 561	9059807 - RUA BRAULIO MONTI, 246
9059808 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE, 541	9059811 - RUA 1- JD BONSUCESSO, 252



9059849 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 112	9059860 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 675
9059866 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 249	9059901 - RUA JUVENAL BRANZANI, 174
9059914 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 389	9059922 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 289
9059994 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 511	9060014 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE, 155
9060061 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 36	9060093 - AV PALMARES, 3629
9060095 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 153LIGADO R BRAULIO MONTI	9060188 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 336
9060237 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 326	9060261 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 135
9060276 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 190	9060295 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 396
9060335 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 426	9060347 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 120
9060348 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 108	9060355 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES, 124
9060447 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 282	9060467 - RUA JUVENAL BRANZANI, 271
9060475 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE, 531	9060522 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 202
9060638 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 531	9060661 - RUA ANTONIO LACHI, 577
9060709 - RUA ANTONIO LACHI, 383	9060732 - RUA JUVENAL BRANZANI, 29
9061030 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 354	9061055 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 350
9061307 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 380	9061329 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 396
9061378 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 161	9062390 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 370
9062460 - RUA EDSON OSSAMU TANACA, 53	9062506 - RUA JUVENAL BRANZANI, 66
9062535 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 321	9062553 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 406
9062578 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 505	9062670 - RUA JUVENAL BRANZANI, 403
9062682 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 65	9062689 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 104
9063542 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 305	

---

/ Usuário: 00065 ) - NOTIFICACAOIMPRESA      Página 6

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 111, DE 21 DE MARÇO DE 2.024*****EXONERA ENCARGADO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, LETÍCIA GABRIELA DE ALMEIDA TRAVASIO***

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA, a partir de 01 de março de 2.024**, a Senhora **LETÍCIA GABRIELA DE ALMEIDA TRAVASIO** - R.G. 50.839.097-7, do cargo em comissão de **ENCARGADO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA**, da SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeada através da Portaria nº. 044, de 05 de fevereiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

**SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

MARCO ANTONIO MACHADO  
**SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA Nº. 112, DE 21 DE MARÇO DE 2.024*****NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.***

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, a partir de 01 de março de 2.024**, a Senhora **LETÍCIA GABRIELA DE ALMEIDA TRAVASIO** - R.G. 50.839.097-7, para ocupar o cargo, em comissão, de **Chefe da Seção de Abastecimento e Distribuição de Água**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

**SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

MARCO ANTONIO MACHADO  
**SUPERINTENDENTE**

**Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 42/2024 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 05/04/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

**Catanduva, 21 de março de 2024**

**Setor de Compras**

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 849/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS RECEITAS, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO REGISTRADA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ADOTADO PELA FEBRABAN CONFORME CIRCULARES Nº 3.461/2009, 3.598/12 E 3.656/13 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses e reajustar o valor na forma do art. 57, II da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais) para os próximos 12 (doze) meses, com base do índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, até o mês de janeiro de 2024 (4,51%)

VIGÊNCIA: A partir do dia 20/03/2024

Marco Antonio Machado - Superintendente.

**Homologação / Adjudicação**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO ELETROMECANICAS DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

Empresa Vencedora: ESA - ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA - 35% (trinta e cinco por cento) de desconto sobre a planilha de preços de referência.

VALOR R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 133ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE MARÇO DE 2024.-**

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO



3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 014/2024, do vereador Marquinhos Ferreira, institui o desconto no valor da tarifa mensal do serviço de água e esgoto, quando houver falta e abastecimento no município de Catanduva e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 016/2024, do vereador Marquinhos Ferreira, assegura aos alunos da rede municipal de ensino, que aguardam transferência escolar, o direito de saber a posição em que se encontram na fila de espera, no município de Catanduva e dá outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 023/2023, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação Federal vigente.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 026/2023, do Sr. Prefeito Municipal, altera a redação da Lei Complementar nº 532, de 25 de maio de 2010 e dá outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 002/2024, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 222, de 11 de junho de 2003, e dá outras providências.

3.1.6 - Discussão e votação do P.L.C. nº 003/2024, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

3.1.7 - Discussão e votação do P.L.C. nº 004/2024, do vereador Mauricio Gouvea, insere dispositivo na Lei Complementar nº 458, de 25 de novembro de 2008, que dispõe sobre a criação da Superintendência de Água e Esgoto do município de Catanduva, como entidade autárquica de direito público da Administração Indireta e dá outras providências.

### 3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 039/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.760, do P.L.C. nº 015/2023, de autoria do vereador Dr. Luis Pereira que altera os critérios para contagem de tempo como período aquisitivo necessário para a concessão de quinquênios e sexta-parte e dá outras providências.

### 4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

### 5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

## Moções

### **SESSÃO ORDINÁRIA 12/03/2024**

#### **MOÇÕES**

#### **VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS**

**Nº 048/24** - Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Aparecida Marino Mendes, falecida no dia 11/03/2024.

**Nº 049/24** - Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Elena Figueiredo Januário, falecida no dia 03/03/2024.

#### **VEREADORA IVÂNIA SOLDATI**

**Nº 050/24** - Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 1.583/2023, de autoria do Deputado Estadual Carlão Pignatari.

#### **VEREADOR GLEISON BEGALLI**

**Nº 051/24** - Moção de Aplaos aos Professores André Luiz Giacon, Wanderson Barcellos e Fabrício Gregório pela aprovação no programa de mestrado da Unesp.

**Nº 052/24** - Moção de Aplaos à Farmacêutica Nathália de Cássia Gonzalez de Almeida Casanova pela conquista do Prêmio Paulo Minami.

**Requerimentos****SESSÃO ORDINÁRIA 12/03/2024****REQUERIMENTOS****VEREADOR CESAR PATRICK**

**Nº 143/24** - Requerem à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, após ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em parecer, seja apreciado: P.D.L. nº 008/24 - Concede a Medalha 14 de Abril ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Senhor José Carlos Francisco.

**VEREADOR NELSON TOZO**

**Nº 144/24** - Requerem à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, após ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em parecer, seja apreciado o P.L.C. nº 002/2024 que "Altera a Lei Complementar nº 222, de 11 de Junho de 2003, e dá outras providências".

**VEREADORA TAISE BRAZ**

**Nº 145/24** - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para que informe quais foram os critérios que levaram à decisão de voltar atrás da aquisição da implementação da Casa Abrigo para acolher vítimas de violência.

**Nº 146/24** - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto a Secretaria de Educação para que informe por que o Concurso Público 01/2023 ainda não foi homologado e teve os classificados convocados?

**Nº 147/24** - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realize uma verificação imediata da situação e tome as medidas cabíveis para desfazer a cerca ilegal, bem como para assegurar que o campo de futebol seja devolvido à comunidade em condições adequadas de uso.

**VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA**

**Nº 148/24** - Requeiro ao Prefeito Municipal Sr. Osvaldo de Oliveira de Rosa, juntamente com Superintendente da SAEC Sr. Marcos Machado, que providencie encaminhamento de todos os contratos firmados entre Prefeitura Municipal de Catanduva e SAEC com a Empresa Florestana, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.01.103/0001-30 de janeiro de 2021 até a presente data, sendo completos, além do processo licitatório Capa a Capa.

**Nº 149/24** - Requeiro ao Prefeito Municipal Sr. Osvaldo de Oliveira de Rosa, juntamente com Superintendente da SAEC Sr. Marcos Machado, para que informe atualmente, qual o estado da esteira horizontal utilizada no tratamento do esgoto? E existe algum estudo de viabilidade ou cronograma de substituição e reparação destinado as esteiras horizontais?

**VEREADOR NELSON TOZO**

**Nº 150/24** - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, informar este edil se há algum estudo/programação para que também seja contemplado com melhorias a Rua Alameda Oriente, principalmente o trecho compreendido entre as Ruas Conchal e Igarapava.

**VEREADOR MAURICIO FERREIRA RIVA**

**Nº 151/24** - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa, e a Secretaria competente, para que informem a esse Edil, se existem estudos sendo realizados para que seja revitalizada a Praça localizada na Rua Mariluz, no Parque Glória I.

**VEREADOR CARLOS ALEXANDRE (GORDO)**

**Nº 152/24** - Requeiro ao Prefeito Municipal do Município de Catanduva, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa para que encaminhe a esse edil as seguintes informações, se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Trânsito (STU) e Secretaria de Obras a construção de um redutor de velocidade tipo lombada.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**

**Atos Oficiais****Portarias****Portaria Nº. 08 de 21 de março de 2.024****Dispõe sobre a nomeação e posse de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 02/2022**

O Presidente do CONSIRC – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM II** do CONSIRC, Referência 07, carga horária de 180 horas mensais, os candidatos abaixo relacionados aprovado no Concurso Público Nº 02/2022, obedecendo a ordem de classificação.

**ANA PAULA CARDOSO DE LUCCA**

**RG nº. 46.842.839-2**

**Classificação do candidato nº 12**

**FRANCISCO DE ASSIS GALEACI DOS SANTOS**

**RG nº 25.511.228-2**

**Classificação do candidato nº 13**

**Art. 2º.** O candidato deverá comparecer na **Base do Samu - Rua Paraíba nº 02, Centro, Catanduva - SP** para tomar posse no respectivo cargo, e entrar em exercício, no dia **01 de abril às 07:00 horas**.

**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes desta.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 21 de março de 2024.

**Silvio Cesar Sartorello**  
**Presidente**

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024, do tipo “menor preço global”. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAIS E INSUMOS PARA OXIGENOTERAPIA. A realização do Pregão será no dia 04 de abril de 2024, às 09h00min através da Plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). O Edital completo e demais informações serão fornecidas aos interessados pelo Setor de Licitações, na sede do CONSIRC, na Rua Maranhão, nº 1426. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br) e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Catanduva, SP, 21 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente

**Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2024**

Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Enfermagem para Atuar na Unidade Básica de Saúde de forma eventual e complementar junto ao município de Itajobi-SP.



Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br). Catanduva - SP, 19 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 054/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de prestação de serviços em hidroginástica de forma eventual e complementar junto ao município de Tabapuã-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br). Catanduva - SP, 20 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
001/2023	NAIELI TAYNA DE SANT'ANA	443.***.***-40
010/2023	LEANDRO CARDOSO	258.***.***-76
014/2023	LEANDRO CARDOSO	258.***.***-76
016/2023	LINCON RICHARD DE OLIVEIRA	424.***.***-64
029/2023	LEANDRO CARDOSO	258.***.***-76
072/2023	LEANDRO CARDOSO	258.***.***-76
076/2023	LINCON RICHARD DE OLIVEIRA	424.***.***-64
088/2023	MARCELA ALBERGHINI GONGALVES	414.***.***-80
094/2023	LEANDRO CARDOSO	258.***.***-76
094/2023	WELLINGTON ANTONIO PIRES	374.***.***-75
101/2023	LEANDRO CARDOSO	258.***.***-76
117/2023	GLESIA BOVI MOREIRA DA SILVA	213.***.***-75
117/2023	DANILO EDUARDO ALVES MURRO	324.***.***-00
019/2024	JANAINA RIBEIRO AMARANTE DA SILVA	349.***.***-27
026/2024	STEFHANI CRISTINA DIAS	513.***.***-73
026/2024	ANA LÍVIA RODRIGUES DA SILVA	473.***.***-82
026/2024	GIOVANA BUSANA	490.***.***-81
026/2024	DAIANE DE FÁTIMA SANDO	365.***.***-76
028/2024	ISABELY BARROS DA SILVA	455.***.***-24
032/2024	TAMARA DA SILVA ROMÃO	503.***.***-08
032/2024	LAIS DE CRISTO SOARES	431.***.***-36
046/2024	PAULO ROBERTO FLORIANO JUNIOR	33.723.550/0001-98

Catanduva - SP, 21 de março de 2024.

### Dispensas

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**PROCESSO Nº. 064/2024****DISPENSA Nº. 006/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 26/03/2024, ÀS 23:59 HORAS**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

**LINK DO EDITAL:** <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTOS, CONTROLE INTERNO E SUPORTE TÉCNICO**

Catanduva - SP, 21 de março de 2024. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

.....

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***PORTARIA Nº 479, DE 21 DE MARÇO DE 2024****CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À  
BENEFICIÁRIA QUE ESPECÍFICA.**

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 024/2024 de 04 de março de 2024, **CONCEDE PENSÃO**, decorrente do falecimento do servidor **OSVALDO JOSE ZILLI**, em 29 de fevereiro de 2024, o qual era servidor público municipal estatutário aposentado no cargo de “Vigia” e portador do R.G. \*.125.86\*, à sua esposa **GENECI MARIA DA SILVA ZILLI**, CPF \*\*\*.696.708-\*\*, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos integrais. Com observância dos §§ 1º e 2º, do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 29 de fevereiro de 2024.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 21 dias do mês de março de 2024.

José Roberto Setin  
Diretor Superintendente